

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do Memorando nº 135/2026-GEMAN/COSAMA (fls. 01/02), Termo de Referência nº 001/2026 – GEMAN/DIOP/COSAMA (fls. 58/81), Pedido de Compra de material - PCM nº 13543 (fl. 03) e Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº 13544 (fl. 04), Declaração de fornecimento exclusivo demais documentos juntados ao processo para **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cruzetas em aço carbono, destinadas aos sistemas de filtração das Estações de Tratamento de Água (ETA's) operadas pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

CONSIDERANDO que as ETAs em questão são de fabricação da empresa UISCE, a qual detém a propriedade intelectual, as especificações técnicas originais e carta de exclusividade (fls. 48/50) para fabricação e instalação das cruzetas, sendo o componente parte integrante e indissociável do projeto original das unidades;

CONSIDERANDO que está devidamente demonstrado neste processo a inviabilidade da competição;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Compras – GECOMP, validando a proposta apresentada pela Uisce, atestando que o valor ofertado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (fls. 54/56);

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE da licitação e confirmo a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes;

APROVO o Parecer Jurídico de Legalidade nº 090/2025 – PROC (fls. 109/120), Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 052/2026-UCI (fls. 122/124) e Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constante das laudas





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

anteriores e, **AUTORIZO** a tomada de providências subsequentes visando a contratação dos serviços em referência pela empresa UISCE BRASIL - TRATAMENTO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.072.924/0001-50 pelo valor total de R\$ 347.680,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), com amparo no Art. 30, inciso I e § 3º, inciso II da Lei nº 13.303/16 combinado com o Artigo 125, I e §2º do Regulamento de Licitações e Contratos – RILC.

Manaus/AM, 16 de abril de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente

www.cosama.am.gov.br
[youtube.com/cosama.am](https://www.youtube.com/cosama.am)
[instagram/cosama.am](https://www.instagram.com/cosama.am)
[facebook.com/cosama.am](https://www.facebook.com/cosama.am)

gabinete@cosama.am.gov.br
Fone:(92) 4009-1952
Rua General Miranda Reis, 05 –
Adrianópolis / Conj. Celetamazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cruzetas em aço carbono, destinadas aos sistemas de filtração das Estações de Tratamento de Água (ETA's) operadas pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**, conforme especificações constantes do Memorando nº 135/2026-GEMAN/COSAMA (fls. 01/02), Termo de Referência nº 001/2026 – GEMAN/DIOP/COSAMA (fls. 58/81), Pedido de Compra de material - PCM nº 13543 (fl. 03) e Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº 13544 (fl. 04), Declaração de exclusividade e demais documentos juntados ao processo.

CONSIDERANDO que as ETAs em questão são de fabricação da empresa UISCE, a qual detém a propriedade intelectual, as especificações técnicas originais e carta de exclusividade (fls. 48/50) para fabricação e instalação das cruzetas, sendo o componente parte integrante e indissociável do projeto original das unidades;

CONSIDERANDO que está devidamente demonstrado neste processo a inviabilidade da competição;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Legalidade nº 090/2025 – PROC (fls. 109/120), Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 052/2026-UCI (fls. 122/124) e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Compras – GECOMP, validando a proposta apresentada pela Uisce, atestando que o valor ofertado se encontra compatível com os preços praticados no mercado, observando os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (fls. 54/56);

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:



I - RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº **01.05.043501.002269/2026-34**, com fulcro na legislação vigente, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia;

II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, **DECLARAR** a eficácia dos atos praticados à empresa **UISCE BRASIL - TRATAMENTO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.072.924/0001-50** pelo valor total de **R\$ 347.680,00 (trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)**;

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada INEXIGIBILIDADE, na página da COSAMA na internet e na Imprensa Oficial – no Diário Oficial do Estado do Amazonas com base no artigo 240, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COSAMA;

VI – Em ato contínuo, ENVIAR à Gerência de Compras – GECOMP, para as providências pertinentes.

Manaus/AM, 16 de abril de 2026.

DEISIANE ERCULANO DE SOUZA
Diretora-Presidente

